



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02 -  
036/2012  
Protocolo

Gabinete  
**CONTROLE DE PRAZO**  
Processo nº: 036/2012  
Início: 10 - fevereiro - 2012  
Término: 25 - março - 2012  
Prazo: 45 dias  
Obrigações decorrentes: 036/2012

Diadema, 09 de fevereiro de 2012  
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

Proc. Nº 036/2012

DATA 09/02/2012  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 247, de 18 de julho de 2007, que institui gratificação para médicos em exercício no Programa de Saúde da Família.

O Sistema Municipal de Saúde de Diadema é extremamente complexo, pois é formado por vinte (20) Unidades Básicas de Saúde – UBS, duas (02) Unidades de Pronto Atendimento - UPA, um Pronto Socorro Central, um Hospital Municipal de 206 leitos, com Pronto Socorro, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Central de Regulação de Urgência e Emergência, Quarteirão da Saúde, onde funcionam o Centro Médico de Especialidades (CEMED), o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, Serviço de Fisioterapia e Reabilitação, Serviços de Apoio Diagnóstico, Centro Cirúrgico, Três Centros de Atenção Psicossocial – CAPS tipo III; Um CAPS III de Alcool e Drogas, um CAPS Infantil, Centro de Referência em DST/AIDS e Hepatites e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

O atendimento nestes serviços é realizado por MÉDICOS e profissionais de diferentes categorias de nível universitário e médio. São 498 médicos estatutários, sendo 174 lotados no Hospital Municipal; 165 lotados na rede de UBS, 62 no Pronto Socorro Central, e os demais estão distribuídos no Quarteirão da Saúde, no SAMU, nos 5 Centros de Atenção Psicossocial, Centro de Referência de AIDS e Hepatite, CEREST e outros.

A Secretaria Municipal de saúde conta com 106 médicos com jornada semanal de 12 horas, 100 médicos com jornada de 20 horas, 88 com jornada de 24 horas, 41 com jornada de 32 horas, 118 com jornada de 40 horas e 45 médicos/PSF com jornada semanal de 40 horas. São 13.216 horas semanais de médicos. Considerando a população de 386.089 habitantes, Diadema conta com o equivalente a 1,3 médicos com carga horária de 20 horas semanais na área pública municipal para mil habitantes.

Os resultados da pesquisa Demografia médica no Brasil, realizada pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de São Paulo/CREMESP em 2011, indicam que o Brasil conta com uma média de 1,95 médicos para cada mil habitantes, incluindo postos de trabalho públicos e privados. A Região Sudeste conta com 2,87 postos de trabalho médico ocupados no setor público por mil habitantes e 6,84 no setor privado. Estes dados indicam que Diadema conta com um número de médicos no setor público municipal menor do que a média da região sudeste.

Além disso, o município conta com uma extensa rede de serviços de saúde, conforme descrito acima, que exige uma quantidade de médicos maior do que a disponível hoje nos equipamentos municipais.

Esta defasagem no número de médicos se manifesta tanto nas Unidades Básicas de Saúde como nos serviços de Pronto Socorro e Pronto Atendimento. Entre as 66 equipes de Saúde da Família cadastrados no Ministério da saúde (janeiro de 2012) são 17 equipes sem médico generalista; entre as 30 equipes de Saúde da Família que funcionam com as especialidades básicas de Pediatria, Ginecologia e Clínica Geral são 10 equipes da Atenção Básica sem clínico geral.

Além disso, em alguns plantões de 24 horas do Pronto Socorro Central, da UPA Paineiras, do Pronto Socorro do Hospital Municipal, o número de médicos é insuficiente para atender a demanda destes serviços. O problema é agravado nos finais de semana e feriados, gerando tempo de espera prolongado e descontentamento da população.

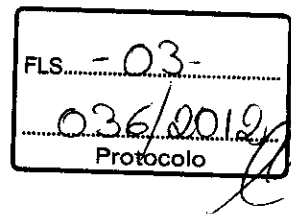
117 09/02/2012 09:29:00 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

Gabinete do Prefeito



A Administração Municipal realizou três Concursos Públicos para Médicos nos últimos 12 meses, mas o número de candidatos foi sempre muito menor do que o número de vagas oferecidas, e por isso a Secretaria Municipal de Saúde não tem conseguido suprir as necessidades dos serviços.

A dificuldade para contratação e fixação de médicos nos serviços é um reflexo da insuficiência de médicos para o SUS, e este é um problema nacional. No caso de Diadema a situação vem se agravando com a migração de médicos de Diadema para municípios vizinhos, em decorrência da decisão de algumas Prefeituras em aumentar de forma significativa o salário dos médicos em 2010 e 2011.

Já há alguns anos, a PMD vem enfrentando o problema da defasagem da remuneração dos médicos, e buscado alternativas para ter uma remuneração competitiva com a remuneração praticada nos serviços municipais e privados da região.

As medidas adotadas pela Prefeitura, além das reposições salariais dos servidores municipais, foram: pagamento diferenciado para plantões médicos nos feriados e finais de semana em 2007; gratificação de 80% para médicos de Saúde da Família em 2007; aumento de 10% no salário base e criação da Gratificação de Exercício de Atividade/GEA em 2009 para os médicos, com exceção dos médicos de Saúde da Família. Todas estas mudanças foram normatizadas em leis municipais.

Cada uma destas medidas conseguiu, no seu tempo, contratar e fixar um quantitativo de médicos capaz de garantir o atendimento na rede de serviços de saúde do Município, que é extensa, complexa e tem um custo relativamente alto em comparação com o Orçamento Municipal.

Em 2011 a situação se agravou com o pedido de demissão de dezenas de médicos, aliado a impossibilidade de reposição pela ausência de candidatos nos Concursos Públicos realizados.

No momento atual, consideramos que o aumento da gratificação instituída pela Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2003, irá tornar a remuneração dos médicos de Diadema competitiva com a remuneração praticada na região.

Com isso será possível atrair médicos para o próximo Concurso, contratar profissionais para complementar as equipes das UBS, dos Prontos Socorros, do Hospital Municipal, da UPA Paineiras, e outros, garantindo assim resolutividade no atendimento.

Os recursos públicos para fazer frente a esta nova despesa serão provenientes do tesouro Municipal e dos repasses do Ministério da Saúde, que poderá destinar recursos novos para o PAB fixo, para o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ da AB, Rede de Atenção às Urgências - RAU, Plano de Enfrentamento do crack, Rede Cegonha, entre outros.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado embora de modo sucinto a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:**  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 09/02/2012

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA- SP**

**PRESIDENTE**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
036/2012
Protocolo

PROC. Nº 036/2012

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>036/2012</u>
Início: <u>10 - fevereiro - 2012</u>
Término: <u>28 - março - 2012</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<i>Mário Wilson Pedreira Real</i> Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre alterações na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 247, de 18 de julho de 2007, que institui gratificação para médicos em exercício no Programa de Saúde em Casa.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 191, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 247, de 18 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

- Art. 1º .....
- § 1º - A gratificação ora instituída consistirá em 120% (cento e vinte por cento) sobre o padrão inicial de vencimentos do cargo de médico do programa de Saúde da Família, na jornada de quarenta horas.
- § 2º .....
- § 3º .....
- § 4º .....
- § 5º .....

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

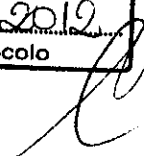
Diadema, 09 de fevereiro de 2012

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar Nº 191/03, de 22/12/2003**

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 334103  
Mensagem Legislativa: 7003  
Projeto: 2603  
Decreto Regulamentador: não consta

FLS.....-05-.....
036/2012
Protocolo



INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS EM EXERCÍCIO NO PROGRAMA DE SAÚDE EM CASA.- (GRATIFICAÇÃO DE 50% SOBRE O PADRAO).-

**Alterada por:**

L.C. 247/7

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.  
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2003)  
(Nº 070/2003, NA ORIGEM)

Institui gratificação para médicos em exercício no Programa de Saúde em Casa.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

~~ARTIGO 1º - Fica criada gratificação para os ocupantes do cargo de médico, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Diadema que efetivamente exerçam, suas atividades no Programa de Saúde em Casa da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Diadema, em número de 35 (trinta e cinco).~~

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gratificação ora instituída consistirá em 50% (cinquenta por cento) sobre o padrão inicial de vencimentos do cargo de médico na jornada de quarenta horas.~~

ARTIGO 1º - Fica criada gratificação para os ocupantes de cargo de médico, pertencentes ao quadro permanente ou temporário, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 08 de 16 de julho de 1991, da Prefeitura Municipal de Diadema que efetivamente exerçam suas atividades no Programa de Saúde em Casa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Diadema, em número de 50 (cinquenta).  
*(Artigo alterado pela Lei Complementar nº 247/2007)*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gratificação ora instituída consistirá em 80% (oitenta por cento) sobre

o padrão inicial de vencimentos do cargo de médico na jornada de quarenta horas. (***Parágrafo 1º alterado pela Lei Complementar nº 247/2007***)

PARÁGRAFO SEGUNDO – A função gratificada instituída na forma desta Lei será concedida a cada servidor ocupante do cargo de médico, contemplado por meio de portaria expedida pelo Prefeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gratificação será concedida durante o período no qual o servidor estiver efetivamente vinculado ao Programa de Saúde em Casa, cessando automaticamente assim que o mesmo for designado para outra função ou local de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A gratificação objeto desta Lei não se incorporará aos vencimentos do servidor contemplado e tampouco integrará a base de cálculo de quaisquer verbas remuneratórias ou indenizatórias percebidas pelo mesmo, bem como aos benefícios previdenciários e assistenciais pagos a ele ou à sua família.

PARÁGRAFO QUINTO – A gratificação ora instituída será considerada para o cálculo do décimo terceiro salário e férias, devendo ser calculada proporcionalmente em caso de nomeação ou desligamento do médico em períodos inferiores a doze meses. (***Parágrafo acrescido pela Lei Complementar nº 247/2007***)

ARTIGO 2º - O Programa de Saúde em Casa tem por finalidade estruturar um novo modelo de atenção levando em conta as condições da população atendida.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Secretaria de Saúde fará publicar a relação das Unidades Básicas de Saúde bem como os demais locais nos quais será desenvolvido o Programa de Saúde em Casa.

ARTIGO 3º - Serão considerados como de efetivo exercício para a percepção da gratificação prevista nesta lei os períodos nos quais o servidor encontrar-se em gozo das licenças para tratamento de saúde, gestante e paternidade bem como os afastamentos por motivo de casamento, falecimentos e para o desenvolvimento profissional vinculado ao Programa de Saúde na Família, desde que autorizado pelo Secretário da Pasta e desde que não ultrapasse o período de cinco dias úteis.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo expedirá o ato regulamentador desta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGOP 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 22 de dezembro de 2003.

(a) JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR  
Prefeito Municipal

